LEI Nº 2.764, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AOS NOVOS PRÉDIOS ESCOLARES.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
60 – Serviços de Utilidades Públicas
327 – Iluminação Pública
08.60.3271.010
Extensão da rede de energia elétrica para os novos prédios escolares
4110.40 – Obras e Instalações .....Cr$ 10.000.000,00
SOMA .....Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação .....Cr$ 10.000.000,00
SOMA .....Cr$ 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

MAC/vlgp

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 1990

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-136/90
Publicação " Diário do Oeste " nº 3.630 , de 10/11/90

MAC/vlgp